



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 31/2024

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

REGIME: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Este procedimento licitatório ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico SRP, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.700**, de **04** de **NOVEMBRO** de **2014**, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal Nº **7.033**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** e pelo Decreto Municipal Nº **5.984**, de **14** de **JUNHO** de **2021**, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.

DIAS/HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 11/12/2024 – Horas 17:30:00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/12/2024 – Horas 08:59:00.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 – Horas 09:00:00.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26/12/2024 – Horas 09:01:00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: (x) sim / () não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 670.477,24 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).



FLS	

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 31/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, CIDADANIA E HABITAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, TRANSPORTE, CULTURA E TURISMO torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) **DIEGO FERREIRA DA FONSECA** e Equipe de Apoio constituído pelos seguintes servidores: **KELLE MARTINS DE MELO, SUNER DE JESUS DA SILVA, TANIA SANTOS SANTANA e VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA**, designados através da **PORTARIA Nº 0880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar **DIARIAMENTE** através do site da Prefeitura no endereço: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, o portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances no sítio: www.novobbmnet.com.br, e também, no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos e/ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **26 de Dezembro de 2024**, às **9:00 horas**.

2 – DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. São órgãos participantes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;

2.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

2.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO;



FLS	

2.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;

2.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;

2.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

2.2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

2.2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA;

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item nela registrados por parte do Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar as contratações/aquisições nas quantidades estimadas.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

- 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00 – Ficha: 197 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.30.00 – Ficha: 1563 – Fonte: 2.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- 02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1139 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

- 02.11.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 Ficha: 1272 – Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.11.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00 Ficha: 1328 – Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.11.01.08.244.0029.2507.3.3.90.30.00 Ficha: 1312– Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- 02.01.01.06.182.0034.2137.3.3.90.30.00 Ficha: 111 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



FLS	

- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 Ficha: 848 – Fonte: 500,600 e 621 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte)

- 02.06.01.10.305.0021.2050.3.3.90.30.00 Ficha: 987 – Fonte: 500,600 e 621 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte)

3.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.3.90.30.00 Ficha: 1113 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 Ficha: 393 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha: 485 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 Ficha: 502 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.361.0024.2091.3.3.90.30.00 Ficha: 425 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.30.00 Ficha: 445 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 349 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- 02.12.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1.442 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

3.1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

- 02.15.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1625 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO INCLUSIVE QUANTO A SUA DOCUMENTAÇÃO que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



FLS	

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Este procedimento licitatório é **EXCLUSIVO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Sociedades de propósito Específico;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.4** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado



FLS	

o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.2** e **4.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.10**, estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o proponente que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

6.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação e em caso de alteração na formulação das propostas de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observado os prazos mínimos estabelecidos no Artigo 16 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

6.6. Caberá o proponente a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou



FLS	

seja, a **Administração não se responsabilizará** por quaisquer bloqueios por *spam*, *firewall* ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações.

6.7. As respostas aos pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os proponentes.

6.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. A alteração nas condições de participação em razão de acolhimento de impugnação ao edital, também ensejará a definição de nova data para a realização do certame conforme disposto no artigo 15, §4º do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

7 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA NOVOBBMNET:

7.1. Para participar do pregão eletrônico, os proponentes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site: www.novobbmnet.com.br.

7.2. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet, devendo deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta e upload dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

7.4. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

7.5. Destacamos que, se o proponente deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas proponentes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, no que couber.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema,



FLS	

que:

8.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.4. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.3** ou **8.5** sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8.11. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.12. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedado** o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.



FLS	

8.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, que ocorrerá após, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, conforme **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de proponentes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis da Plataforma BBMNET Licitações no menu: “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

9.1.1. O proponente interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar proposta*”.

9.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. **Quanto aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos apenas do proponente vencedor.**

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Edital,



FLS	

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.9.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias consecutivos** poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os proponentes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

9.9.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos proponentes quanto à respectiva proposta.

9.10. Eventual sobrepreço da proposta ofertado pelo proponente **SERÁ** ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item OU **VALOR UNITÁRIO**, **em algarismos com 02 (duas) casas após a vírgula** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo proponente, no ato de apresentação de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site: www.novobbmnet.com.br, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação de acordo com o Artigo 39 do **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

10.5. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



FLS	

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, devendo estar conectados ao sistema para participar da sessão de lance sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, ficando vedado qualquer envio por e-mail.

10.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

10.10.2. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.10.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos proponentes serão consideradas lances.

10.10.4. Cada proponente poderá encaminhar lances com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura, e gerenciamento, simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.11.1. Em regra, a disputa simultânea dos itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de Itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

10.12.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.12.5. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS	

10.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** entre os lances para a aquisição de materiais de consumo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

10.18. Em caso de desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme **Decreto Municipal nº 7.086/2024**.

10.19. Se após, o término da fase competitiva, o proponente solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

10.20. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para a aquisição dos materiais, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições, definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.4.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



FLS	

d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração, podendo o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, realizar diligências ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.6, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. No caso de desclassificação do proponente arrematante, o novo proponente convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens **12** e **13**, a contar da convocação pelo(a) pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

11.8. A inobservância aos prazos elencados neste Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação, **que deverá ser enviada apenas pelo proponente melhor classificado ao final da fase de lances**, e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do proponente e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



FLS	

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do proponente detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

11.13. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

11.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, inclusive durante a própria sessão pública para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os proponentes e anexado aos autos do



FLS	

processo licitatório.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao proponente mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie todos os documentos de habilitação, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo proponente, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.20.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br

11.20.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto licitado.

11.22. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de habilitação.

12 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

f) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta aos cadastros municipais;

12.1.1. As consultas aos cadastros acima mencionados serão realizadas em nome da empresa proponente, e também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da



FLS	

Lei nº 8.429, de 1992, bem como consulta aos cadastros municipais em nome da empresa e de seu sócio majoritário.

12.2. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, §1º de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.2.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme orientações da Instrução Normativa nº 3, emitida pelo Governo Federal, art. 29, caput de 26 de abril de 2018, recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024.**

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato oriundo da referida Ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do proponente vencedor**. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.3. Na hipótese de que trata o item 12.9 os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

12.6.4. Os documentos deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme



FLS	

previsto neste edital, contados da convocação o(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.6.5. A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, e se não o fizer o recurso não será aceito sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente, bem como, as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias legíveis em papel.

12.8.2. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente deverá preencher a ficha técnica dos produtos e/ou serviços, com as informações adicionais, sem identificação do proponente.

12.8.3. O proponente não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação, salvo exceção se o nome do produto a ser ofertado for da mesma marca da empresa.

12.9. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

12.9.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

12.9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.9.1.3. Ato constitutivo (**estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações**), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.1.5. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver;
- c) Ata de Fundação;



FLS	

d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

12.9.2. PARA REGULARIDADE FISCAL:

12.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.9.2.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.9.2.3. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.9.2.4. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

12.9.2.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do proponente.

12.9.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

12.9.3.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.9.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.4.1. O Proponente **DEVERÁ** apresentar CA (Certificado de Aprovação) – validade mínima de até 02 (dois) anos, exigido para os itens: **luva de segurança vaqueta (ITENS 77 E 78 do Anexo VI deste Edital), luva para limpeza em borracha látex (ITENS 80,81 e 82 do Anexo VI deste Edital), luva de algodão com banho de látex corrugado grip (ITENS 69 e 70 do Anexo VI deste Edital), óculos de segurança incolor (Item 94 do Anexo VI deste Edital), óculos de segurança com lentes fumê (ITEM 95 do Anexo VI deste Edital), protetor auditivo tipo plug (ITEM 95 do Anexo VI deste Edital), sapato de segurança para cozinha (ITENS 104 a 113 do Anexo VI deste Edital), bota de segurança em material PVC (ITENS 21 a 29 do Anexo VI deste Edital), cinto de segurança uso paraquedista (ITEM 61 do Anexo VI deste Edital), protetor solar UVB fator 50 (ITEM 101 do anexo VI deste Edital) e repelente princípio ativo à base de icaridina (ITEM 102 do Anexo VI deste Edital).**

12.9.4.2. O Proponente **DEVERÁ** apresentar **Alvará Sanitário** Municipal, Estadual ou Distrital – **vigente**; exigido para os itens: **Protetor Solar, UVB, fator 50 (ITEM 101 do anexo VI deste Edital) e repelente, princípio ativo à base de icaridina (ITEM 102 do Anexo VI deste Edital).**

12.9.4.3 O Proponente **DEVERÁ** apresentar **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, podendo ser cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, o proponente deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04) acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.



FLS	

12.9.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.9.5.1. A empresa habilitada **DEVERÁ** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

12.9.5.2. A empresa habilitada **DEVERÁ** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

12.9.5.3. A empresa habilitada **DEVERÁ** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

12.9.5.4. O(s) Proponente(s) vencedor(es) do certame **DEVERÁ(ÃO)** apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Materiais de Consumo** conforme modelo contido no **ANEXO VI** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

12.9.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.9.6.1. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo razoável para atendimento por parte do proponente.

12.9.6.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do proponente, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o proponente será inabilitado.

12.9.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do proponente vencedor.

12.9.6.6. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar de sua expedição.

12.9.6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



FLS	

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.6.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12.9.6.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

13 – DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) informará aos proponentes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, no prazo indicado **no subitem 13.3.**

13.2.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os proponentes habilitados na sessão. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto, **EXCLUSIVAMENTE**, campo próprio disponibilizado no Portal: www.novobbmnet.com.br para a apresentação das razões e contra razões.

13.3. O tempo **MÁXIMO** para manifestação da intenção de recurso será de **até 30 (trinta) minutos**, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento, receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente, em concordância com o Art. 5º, inciso II, alínea “i” do **Decreto Municipal nº 7.029/2023**.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.novobbmnet.com.br opção **“RECURSO”**.

13.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br desde que respeitados os prazos pré-estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente



FLS	

fundamentados à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Gestão Pública para acolhimento ou não da decisão.

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Não será concedido, a critério do(a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos MERAMENTE PROTELATÓRIOS.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como, pelos acompanhamentos das publicações ocorridas no portal www.novobbmnet.com.br, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereço: www.paracatu.mg.gov.br ficando a Administração Pública Municipal, isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazos.

13.13. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica localizada na Prefeitura de Paracatu, localizada na **Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401**, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 17:00** horas.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o proponente declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail informado pelo proponente de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BBMNET, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados



FLS	

através de e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação que será feita através do e-mail informado nos autos do processo, e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento do materiais terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do **Decreto Municipal Nº 7.035, de 15 de DEZEMBRO de 2023**.

16.1.1. As proponentes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços/entregar os materiais nas mesmas condições e preço da proponente vencedora do certame.

16.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) Secretário(s) solicitante e pela proponente cujos preços forem registrados.

16.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada proponente vencedor, bem como, para as proponentes classificadas que aceitem fornecer os materiais nas mesmas condições e preços do proponente vencedor, quando ocorrer às hipóteses previstas nos itens **17.2, 17.4 e 17.8**.

16.1.3. O prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

16.2. A proposta do proponente poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das proponentes remanescentes, em ordem crescente de preços.

16.3. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços implicará compromisso no fornecimento nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará a Administração ou outros órgãos/entidades participantes a contratar os serviços e/ou materiais nela registrados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação pretendida, desde que devidamente motivada.

16.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

16.4.1. A Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

16.4.2. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

16.4.3. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG.

16.5. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado negociará com o prestador sua redução.

16.5.1 Caso seja frustrada a negociação, o prestador/fornecedor será liberado do compromisso



FLS	

assumido.

16.6. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar a ata ou o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

16.7. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas **16.5.1** e **16.6**, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

16.8. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens **16.5.1** e **16.6**, o Departamento de Compras e Almoxarifado poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

16.11. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registros de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Departamento de Compras e Almoxarifado, dos órgãos participantes e do proponente.

16.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 17 do **Decreto Municipal Nº 7.035**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16.15. Na hipótese do proponente melhor classificado para a prestação de serviço com fornecimento de peças em questão, não atender a convocação da assinatura da Ata de Registros de Preços, a Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de licitação convocará os demais participantes que mantiverem a proposta original em ordem de classificação.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os proponentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao proponente melhor classificado.



FLS	

17.3. Havendo um ou mais proponentes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do proponente vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual durante a fase competitiva de lances.

17.4. Esta ordem de classificação dos proponentes será formalizada através do Anexo a minuta da Ata de Registro de Preços, que deverá ser respeitada nas contratações, e somente, será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 – DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

18.2. A Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato será enviado por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinatura digital do signatário, ou subsidiariamente, o proponente poderá ser convocado para o comparecimento presencial no Departamento de Licitações que fica localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu para assinatura da Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação que será feita por escrito. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. De forma alternativa à convocação para comparecimento ao órgão ou entidade com o propósito de assinar o Termo de Ata ou o Termo de Contrato, a Administração pode enviar o contrato para assinatura ou aceitação por parte do adjudicatário, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por via eletrônica, conforme artigo 12, inciso VI, Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para a assinatura ou aceitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento.

18.2.2. Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas nesta ata e na legislação.

18.2.3. Após o envio do contrato para as assinaturas, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.4. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

18.3. A assinatura por parte da proponente deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica.

18.4. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da ata ou do instrumento equivalente, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas **no item 25 deste edital.**

18.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do proponente que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **tópico 12** deste edital.

18.5.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato



FLS	

com o **CONTRATANTE**, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos proponentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao proponente que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.6. O proponente vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão** no caso de bens e serviços e de **50% (cinquenta por cento) de acréscimo** no caso de reformas de edifícios ou equipamentos do valor inicial atualizado do contrato.

18.7. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.
- A **CONTRATADA** está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.
- A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.8. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.10. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro proponente, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.11. Qualquer entendimento relevante entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será formalizado por escrito, e também, integrará o Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. As regras acerca de reequilíbrio econômico financeiro de forma geral são aquelas estabelecidas na minuta do Ata de Registro de Preços e do Contrato adendas a este edital.

19.2. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:



FLS	

21.1. A forma, prazo e local estão estabelecidas no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. Os EPI's serão recebidos:

22.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta.

22.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

22.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.3. Os EPI's poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, e na proposta.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

22.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

23 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. As diretrizes relativas as condições e formas de pagamento estão especificadas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

24.1. As diretrizes relativas as sanções administrativas aplicáveis estão especificadas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Pregoeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



FLS	

25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a)

25.8. O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do proponente, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

25.9. Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

25.10. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu/Portal da Transparência, através do link: <https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6bf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a1454a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b715f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>, poderá também ser acessado e obtido em "PDF" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qualquer momento, e ainda, os autos físicos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo em dias úteis, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracatu.

25.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

25.12. O(a) Pregoeiro(a) pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos proponentes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

25.13. A subcontratação de pessoas físicas e/ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

25.14. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos do contrato oriundo da ata de registro de preços que porventura venha a ser



FLS	

celebrado, sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

25.15. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

25.18. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.19. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.20. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.21. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

25.24. Este Edital com **139** páginas, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.24.1. Normas da Licitação.

25.24.2. Anexo I – Termo de Referência Unificado – TRU.

25.24.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar Unificado – ETPU.

25.24.4. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

25.24.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

25.24.6. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

25.24.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Aquisição de Materiais de Consumo

25.24.8. Anexo VII - Minuta do Ata de Registro de Preços.

25.24.9. Anexo VIII - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Paracatu-MG, 10 de **Dezembro** de **2024**.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO - TRU

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras nº 2519, 3066, 3092, 3102, 3103, 3104, 3080, 3097, 3059, 3061, 3154, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3222, 3009 e 3379/2024 em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

O Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria de Gestão Pública.

Conforme características de utilização, a quantidade de equipamentos necessários e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a aquisição dos equipamentos de proteção individual.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria até o momento, não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, a instituição é obrigada a fornecer aos servidores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que deve ser fornecido EPI adequado às peculiaridades de cada atividade profissional.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata do programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Destaca-se que é obrigação a garantia que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:



FLS	

A aquisição de equipamentos de proteção individual é imprescindível para atender as normativas do Ministério do Trabalho e Emprego, segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos são para proteção individual, contra riscos e ameaças à segurança e à saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos preservam a integridade física dos servidores municipais no exercício da função ou no desempenho das atividades diárias. Será para atendimento ao Departamento de Limpeza Urbana, os quantitativos foram levantados e requisitados pelo setor competente, tendo por base no consumido em exercícios anteriores.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

O Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O uso do equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Destaca-se que é obrigação da administração garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

A Aquisição dos EPI's visa atender as necessidades dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação e seus equipamentos socioassistenciais de forma que os mesmos exerçam as suas funções com os equipamentos de segurança necessários conforme determina a legislação. Salienta, o fornecimento de EPI's para os trabalhadores é um ato de segurança, tendo em vista que evita acidentes e consequente e preserva a saúde do colaborador.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

A Secretaria Municipal de Governo, através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, visando preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores que atuam diretamente com a Defesa Civil visando reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres, traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fundamentais para a defesa civil, pois desempenham um papel crucial na proteção dos trabalhadores e voluntários envolvidos em situações de emergência e desastres.

EPIs garantem que os indivíduos estejam protegidos contra diversos riscos presentes em operações de emergência, como exposição a substâncias químicas, agentes biológicos, ruínas de edificações, fogo e outros perigos. Eles ajudam a prevenir ferimentos e doenças. Com isso, o uso adequado de EPIs pode reduzir significativamente a gravidade e a frequência de lesões.

Além disso, o uso de EPIs é frequentemente exigido por normas e regulamentações de segurança. Em contextos de defesa civil, o cumprimento dessas normas ajuda a garantir que as operações sejam realizadas de forma segura e conforme os padrões estabelecidos.



FLS	

Desta forma, os EPIs são uma parte essencial do planejamento e da execução de operações de defesa civil, contribuindo para a segurança, eficácia e conformidade das atividades realizadas em situações de emergência

3.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) é essencial para garantir a segurança e a proteção dos profissionais de saúde que atuam no Hospital Municipal de Paracatu-MG. Esses profissionais estão expostos diariamente a diversos riscos biológicos, químicos e físicos que podem comprometer sua saúde e integridade física. Portanto, a aquisição contínua e adequada de EPI 's é uma necessidade permanente e obrigatória, conforme a legislação vigente.

3.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Os EPI's são essenciais para minimizar os riscos inerentes às atividades físicas e esportivas, especialmente em modalidades que envolvem contato físico ou que são realizadas em ambientes potencialmente perigosos, como ginásios, quadras e campos. A utilização adequada desses equipamentos é fundamental para a prevenção de acidentes e para a promoção de um ambiente seguro tanto para os praticantes quanto para os profissionais que atuam nas diversas modalidades esportivas.

Além disso, a aquisição dos EPI's está em conformidade com as normativas de segurança do trabalho, que exigem que a Administração Pública forneça os equipamentos necessários para a proteção dos trabalhadores. O fornecimento desses equipamentos é uma obrigação legal e uma medida preventiva que visa a proteção da integridade física dos servidores públicos e dos atletas.

Portanto, a aquisição de EPI's para a Secretaria de Esportes é indispensável para assegurar o cumprimento das normas de segurança vigentes e para promover um ambiente de trabalho seguro e adequado para todos os envolvidos nas atividades esportivas.

3.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA:

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir o bem-estar e a proteção do servidor durante a execução de seu trabalho. Além disso, tende a prevenir doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Com a aquisição almejada, garantiremos melhores condições de trabalho aos servidores, aumentaremos a segurança durante as atividades desenvolvidas, estaremos em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente e reduziremos o risco de acidente de trabalho.

3.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

A aquisição dos itens acima elencados é imprescindível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, pelo fato da referida secretaria ter extensão fora do prédio (Departamento de Transportes) que tem como atribuição a construção e/ou reforma de pontes, passagens molhadas, mata-burros, manutenção de estradas vicinais, dentre outras.

Sabedores de que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) é uma obrigação legal do Município, a qual visa evitar acidentes e preservar a saúde dos servidores municipais, portanto sendo de aquisição compulsória por parte da Prefeitura. Esses equipamentos protegem os servidores de riscos de acidente e prejuízos à saúde, dando condições ideais no desenvolvimento de suas atividades, as quais apresentam riscos para a saúde, como acidentes. O fornecimento desses EPI's também é usado para garantir que o profissional não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida desses



FLS	

servidores durante e depois da fase ativa de trabalho.

Destaca-se que é obrigação da administração garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, poderá sofrer punições.

3.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O objeto deste Estudo, visa atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores, pois os mesmos são responsáveis pelas obras e manutenção do Patrimônio Histórico, frequentemente expostos a riscos comuns em atividades do setor da construção civil, além de riscos inerentes a locais de visitas técnicas, como em edificações desocupadas, abandonados ou em ruínas, que ofereçam riscos ambientais aos servidores.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 Os EPI'S serão entregues conforme discriminado abaixo:

4.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401 contato: (38) 3679- 0300, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Superintendência de Limpeza Urbana, situado na Rua Marginal / MG 188, N° 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-230, Contato: (38) 3671-3814, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Departamento de Obras, situado na Rua Marginal / MG 188, N° 170, Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606- 277, contato: (38) 9.8845-0463, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: Almoxarifado situado na Rua Cedro, N°155, Bairro: Vila Nova II, próximo a caixa d'água CEP: 38606-264, contato: (38) 3671-0412, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:30h e das 13h às 17:30h.

4.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0392, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.1.6.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-432, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30hs, **exceto feriados e pontos facultativos.**

4.1.6.2. Almoxarifado das Unidades de Saúde, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu-MG, CEP: 38.600-206, e-



FLS	

mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 99103-6000, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, **exceto feriados e pontos facultativos**.

4.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: Estádio Frei Norberto situado na Rua Tiradentes, Nº 141, Bairro: Bela Vista, CEP: 38600-538, Contato: (38) 3679-0381, e-mail: secdesportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 14h às 17h.

4.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: Almoxarifado situado na Rua Da Contagem, Nº 1039, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603-400, Contato: (38) 3679-0352, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10:00h e das 13h às 16:00h.

4.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: situado Rua Marginal - MG 188, Nº 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-261, Contato: (38) 3679-0420, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:00h e das 13h às 16:00h.

4.1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Centro Administrativo, Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0300, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 Os EPI 'S deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A Administração recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

4.4 Os EPI's deverão possuir certificação do INMETRO e estar de acordo com a NR Nº 6, atendendo as exigências de qualidade, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis. CA (Certificado de Aprovação) – validade mínima também no **ato da entrega** de 02 (dois) anos, **exigido para os itens: luva de segurança vaqueta, luva para limpeza em borracha látex, luva de algodão com banho de látex corrugado grip, óculos de segurança incolor, óculos de segurança com lentes fumê, protetor auditivo tipo plug, sapato de segurança para cozinha, bota de segurança em material PVC, cinto de segurança uso paraquedista, protetor solar UVB fator 50 e repelente princípio ativo à base de icaridina.**

4.5 Os EPI 's deverão estar acompanhados do manual de instruções, redigido em português, quando for o caso.

4.6 Não serão aceito EPI 's que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os EPI's serão recebidos:



FLS	

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os EPI's poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata.

5.5 Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

6.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTORES (AS):

6.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: MAIKON ANTONIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300;

6.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 204/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300 ramais 0432;

6.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Cargo: Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0683/2024 e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: 3679.0300 – Ramal 0406;

6.1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria nº 0199/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0410;

6.1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 230/2022, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0392;

6.1.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300 R:0467;

6.1.1.7 Secretaria Municipal de Esportes: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790381;



FLS	

6.1.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: **TIAGO DE DEUS SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabieneteeducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: 38 3679 0352;

6.1.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: **EMERSON ANTONIO GARCIA**, Secretário Municipal de Transporte, Portaria Nº 1766/2024, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0421.

6.1.1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: **IGOR ARAÚJO DINIZ**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Portaria nº 1889/2024, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone (38)3679-0300, ramal 0451.

6.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

6.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: DEICY LORRANE RODRIGUES ARAUJO, Superintendente de Administração Pública, Matrícula: nº138201711 - patrimonio@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 36790300, ramal 0459;

6.1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO, Diretora Interina de Meio Ambiente, Portaria nº 0712/2024 , e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300 ramais 0432;

6.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: LETÍCIA CORREIA DE ANDRADE, Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, Portaria nº 0552/2023 , e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679.0300 – Ramal 0406;

6.1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: MARCOS VINICIUS MARTINS DE MELO, Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, Portaria nº 0650/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0411;

6.1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: CAMILA DOS REIS BROCHADO, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206161, e-mail: seppublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38)3679 0392;

6.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

6.1.2.6.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº 138203968, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978 - Responsável Administrativo Pelo Almoxarifado Central do Hospital Municipal;

6.1.2.6.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 3671-3743;

6.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esporte, Portaria nº 0753/2022, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0381;

6.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, contato:38 3679 0352;

6.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria nº 0272/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato:38 3679 0422;

6.1.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: THAINARA FERREIRA GONÇALVES -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Coordenadora De Serviços Administrativo - Portaria nº 1059/2022 - e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, contato: (38)3679-030 - ramal 0451.

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS:

6.1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: PAULA DE SOUSA, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 138204916, e-mail: saudeocupacionalh@outlook.com, contato: (38) 3761-0199;

6.1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: WILKER LEMES GARCIA, Diretor de Paisagismo, Portaria nº 0357/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300 ramais 0432;

6.1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: EDSON DE MELO PERES, Chefe de Divisão, Matrícula nº 29373300, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300 ramais 0406;

6.1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: RAIAN SOUZA SENA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204908-0, e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3671 4786;

6.1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, **Chefe** de Divisão de Defesa Civil, Matrícula nº 138205598, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, TEL: (38) 3679 0392;

6.1.3.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GEORGE LUCAS PERES DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula nº 113.129-000, e-mail: georgelucas.net@hotmail.com, contato: (38) 3679-0945, Ramal 0916, responsável pelos equipamentos destinados ao Hospital Municipal de Paracatu e Maternidade.

6.1.3.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: DELVITO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR, Chefe de Divisão de Esportes, Matrícula nº 138206045, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0381.

6.1.3.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: RODRIGO DOS REIS SANTOS, Chefe de Divisão de Procedimentos Administrativos, Portaria nº 0420/2024, e-mail: obraseducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0352.

6.1.3.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: WILLIAN WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Manutenção e Construção de Pontes, Portaria nº 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0420.

6.1.3.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: LUCAS RABELO CRUVINEL, Engenheiro Civil - Matrícula 13820519-5 - e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br - contato: (38) 3679-0451, ramal 0451.

6.2. Compete aos Gestores(a) acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto



FLS	

respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. Os Fiscais Técnicos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete aos Fiscais Administrativos acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitação.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. O Licitante **DEVERÁ** apresentar CA (Certificado de Aprovação) – validade mínima de até 02 (dois) anos, exigido para os itens; luva de segurança vaqueta, luva para limpeza em borracha látex, luva de algodão com banho de látex corrugado grip, óculos de segurança incolor, óculos de segurança com lentes fumê, protetor auditivo tipo plug, sapato de segurança para cozinha, bota de segurança em material PVC, cinto de segurança uso paraquedista, protetor solar UVB fator 50 e repelente princípio ativo à base de icaridina.

7.2.2. O Licitante **DEVERÁ** apresentar **Alvará Sanitário** Municipal, Estadual ou Distrital – **vigente**; exigido para os itens; Protetor Solar, UVB, fator 50 e repelente, princípio ativo à base de icaridina.



FLS	

7.2.3. O Licitante **DEVERÁ** apresentar **Certificado de Registro do Produto**, em plena validade, podendo ser cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico (site da ANVISA). Caso o registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o documento acima o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04) acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.1.9. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



FLS	

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. O critério a ser adotado é o do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ataque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



FLS	

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



FLS	

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



FLS	

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata.

11.9. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da



FLS	

publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº 7.035 de 15 de **DEZEMBRO de 2023**.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

- **02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00** – Ficha: 197 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada: **02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.30.00** – Ficha: 1563 – Fonte: 2.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada: **02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00** Ficha: 1139 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

- **02.11.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00** Ficha: 1272 – Fonte: 1.660, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- **02.11.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00** Ficha: 1328 – Fonte: 1.660, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- **02.11.01.08.244.0029.2507.3.3.90.30.00** Ficha: 1312 – Fonte: 1.660, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada: **02.01.01.06.182.0034.2137.3.3.90.30.00** Ficha: 111 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

- **02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00** Ficha: 848 – Fonte: 500,600 e 621 ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- **02.06.01.10.305.0021.2050.3.3.90.30.00** Ficha: 987 – Fonte: 500,600 e 621, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada: **02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.3.90.30.00** Ficha: 1113 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:



FLS	

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 Ficha: 393 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha: 485 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 Ficha: 502 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- 02.05.01.12.361.0024.2091.3.3.90.30.00 Ficha: 425 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- 02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.30.00 Ficha: 445 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

- 02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 349 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

- 02.12.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1.442 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

13.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

- 02.15.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1625 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte.

14 – ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

() Federal Vinculado;

() Estadual Livre;

() Estadual Vinculado;

(X) Recursos próprios/Livre;

() Recursos próprios/Vinculado;

() Outros _____

Paracatu-MG, 06 de dezembro de 2024.

Responsável pela unificação das informações do TRU

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão gerenciador do Município de Paracatu – MG



FLS	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO – ETPU

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**.

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG..

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ESPORTES, TRANSPORTES E CULTURA

O Município de Paracatu para preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual para a Secretaria de Gestão Pública, Meio Ambiente, Infraestrutura, Saúde, Esportes, Transportes E Cultura.

A aquisição dos equipamentos faz parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do servidor.

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Secretaria Municipal de Governo, através da Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, visando preservar e garantir a saúde e proteção dos servidores que atuam diretamente com a Defesa Civil visando reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres, traz a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de proteção individual. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fundamentais para a defesa civil, pois desempenham um papel crucial na proteção dos trabalhadores e voluntários envolvidos em situações de emergência e desastres.

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir o bem estar e a proteção do servidor durante a execução de seu trabalho. Além disso, tende a prevenir doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Segundo a Norma Regulamentadora nº.06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamenta o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado às peculiaridades de cada atividade profissional.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Com a aquisição almejada, garantiremos melhores condições de trabalho aos servidores,



aumentaremos a segurança durante as atividades desenvolvidas, estaremos em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente e reduziremos o risco de acidente de trabalho.

2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

Cabe realçar, que a natureza das atividades externas dos nossos técnicos em visitas domiciliares, implica na exposição a riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde bem como incidentes ou acidentes de trabalho. Os Equipamentos de Proteção Individual são capazes de prevenir grande parte dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Eles tornam o ambiente de trabalho mais seguro para os nossos servidores, já que, dentro do local de trabalho, acidentes podem acontecer com qualquer pessoa. Além disso, caso a administração não fornece e não fiscaliza a utilização de EPIs, está descumprindo os termos da NR 6, ficando sujeita a multas e processos judiciais. Preocupar-se com a saúde e segurança dos servidores é a melhor forma de garantir que o trabalho continuará acontecendo com o mínimo possível de imprevistos.

Além do mais, os equipamentos a serem adquiridos pela Secretaria de Cidadania e Habitação são essenciais à proteção do trabalhador, visando a manutenção de sua saúde física e proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho, colaborando com a redução de custos ao empregador.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2023/2024, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das: leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

Durante o fornecimento dos materiais, a futura empresa a ser **CONTRATADA** deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado objeto do futuro contrato a ser celebrado, ou instrumento equivalente;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos



materiais.

A aquisição de equipamentos de proteção individual se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Ressalta-se apenas que as especificações dos EPI's devem seguir as orientações e normas da Norma Regulamentadora - 06, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Todos os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, ou a garantia do fabricante, para os itens que se aplicar. Será considerada a de maior tempo. Para os itens; protetor solar e repelente contra insetos, o material deve estar dentro do prazo de validade, no ato da entrega, com período de validade dos produtos de 2 anos após data de fabricação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

De exordio, cumpre-nos trazer à baila a devida a soma da estimativa de quantidade e descritivo das secretarias municipais, conforme depreende-se a seguir:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unidade
1	221210001	AVENTAL DE PROTECAO; EM PVC FORRADO COM POLIESTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 70CM.	2.102,00	UN
2	280200009	AVENTAL DE RASPA C/ MANGA LONGA	7,00	UN
3	280600008	AVENTAL DE SEGURANCA DE PVC 100% IMPERMEAVEL (CAPOTE), FORRADO, LONGO (PROTEGENDO AS PERNAS), COM MANGAS LONGAS E ELASTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS AJUSTAVEL, SEM REVESTIMENTO INTERNO	550,00	UN
4	230030022	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSO TAMANHO P	206,00	UN
5	230030024	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO G	368,00	UN
6	230030025	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO GG	190,00	UN
7	230030023	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO M	374,00	UN
8	230030026	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS; TAMANHO EGG	188,00	UN
9	230300005	BONÉ ARABE	450,00	UN
10	280010025	BOTA DE BORRACHA COM CANO, COR BRANCA Nº 36	4,00	PAR
11	280010009	BOTA DE BORRACHA Nº 40. CANO LONGO.	4,00	PAR
12	280010010	BOTA DE BORRACHA Nº 41.	4,00	PAR
13	280010011	BOTA DE BORRACHA Nº 42. CANO LONGO.	4,00	PAR
14	280010044	BOTA DE PVC BRANCA Nº 34: CALÇADO OCUPACIONAL	10,00	PAR
15	280010046	BOTA DE PVC BRANCA Nº 35: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
16	280010049	BOTA DE PVC BRANCA Nº 37: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
17	280010055	BOTA DE PVC BRANCA Nº 42: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
18	280010057	BOTA DE PVC BRANCA Nº 44: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
19	280010058	BOTA DE PVC BRANCA Nº 45: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
20	280010054	BOTA DE PVC BRANCA Nº41: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR
21	280010554	Bota de segurança nº 35 - PAR	231,00	PAR
22	280010555	Bota de segurança nº 36 - PAR	365,00	PAR
23	280010556	Bota de segurança nº 37 - PAR	350,00	PAR
24	280010557	Bota de segurança nº 38	353,00	PAR
25	280010558	Bota de segurança nº 43	55,00	PAR
26	280010014	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39	246,00	PAR
27	280010015	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	404,00	PAR
28	280010016	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	299,00	PAR
29	280010017	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	491,00	PAR
30	280010034	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 36	4,00	PAR
31	280010036	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 38	14,00	PAR
32	280010037	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 39	4,00	PAR
33	280010038	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 40	14,00	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

34	280030049	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 35	30,00	PAR
35	280030006	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 36	31,00	PAR
36	280030050	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 37	50,00	PAR
37	280030007	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 38	55,00	PAR
38	280030008	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 39	59,00	PAR
39	280030009	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 40	61,00	PAR
40	280030010	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 41	66,00	PAR
41	280030011	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 42	65,00	PAR
42	280030012	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 43	30,00	PAR
43	280030030	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 42	40,00	PAR
44	280030005	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35	10,00	PAR
45	280010043	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37	55,00	PAR
46	280030015	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41	25,00	PAR
47	280030016	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44	5,00	PAR
48	280030026	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34	10,00	PAR
49	280030027	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36	25,00	PAR
50	280030051	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39	20,00	UN
51	280030029	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40	30,00	PAR
52	280030052	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43	10,00	UN
53	280030028	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38	45,00	PAR
54	280170007	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO - TAMANHO G	50,00	UN
55	280170013	CAPA DE CHUVA TAM. G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS	20,00	UN
56	280170014	CAPA DE CHUVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS	20,00	UN
57	280600004	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE B COM RESISTENCIA DIELETRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APARADOR DE SUOR DE POLIESTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA, CINTA AJUSTAVEL, JUGULAR PRESA A CARNEIR	2,00	UN
58	280040001	CAPACETE DE SEGURANÇA	34,00	UN
59	280040008	CAPACETE SEGURANÇA, PLASTICO CINZA	5,00	UN
60	161000003	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO / PISO MOLHADO COR AMARELO	298,00	UN
61	280060003	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA/PARAQUEDISTA	47,00	UN
62	440060002	CONE DE SINALIZAÇÃO	103,00	UN
63	550960004	CORDA BRANCA DE NYLON TRANÇADA DE 12MM	955,00	M
64	280300003	CORRENTE DE ISOLAMENTO AMARELA E PRETA	590,00	MT
65	280580005	FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS.	300,00	UN-U
66	160250055	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 200 MTS.	1.064,00	UN
67	280580006	KIT APLICAÇÃO DE AGROTOXICO EXGG	200,00	UN
68	280250002	LANTERNA PARA CAPACETE	10,00	UN
69	220480031	Luva de algodão com banho de Látex corrugado grip. Tamanho G - PAR	600,00	PAR
70	220480030	Luva de algodão com banho de Látex corrugado grip. Tamanho M - PAR	290,00	PAR
71	220480025	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDER-RAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO G, COR VERDE.	1.000,00	PAR
72	220480021	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDER-RAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO M, COR VERDE.	1.000,00	PAR
73	870740001	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P	302,00	CAIX
74	870740003	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO G	310,00	CAIX
75	870740002	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO M	404,00	CAIX
76	280110016	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTAÇÃO	4,00	PAR
77	280600010	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANH, G, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELASTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE	1.000,00	PAR
78	280600011	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANH, M, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELASTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE	475,00	PAR
79	871321803	LUVA G PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME AMBIESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	100,00	CX
80	220480014	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA, CANO LONGO, PAR	1.290,00	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

81	220480016	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CANO LONGO	1.800,00	PAR
82	220480029	Luva para limpeza, borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarelo, cano longo. PAR	350,00	PAR
83	280600026	LUVA TAMANHO M AZUL DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100,00	CX
84	280110009	LUVA TAMANHO P AZUL DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100,00	CX
85	280320006	MACACAO IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS E QUIMICOS TAMANHO G CONFECCIONADO EM NAO TECIDO	8,00	UN
86	871321414	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Confeccionada em não tecido, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, elásticos laterais para fixação ao rosto, 03 camadas (camada externa de polipropileno, camada interna	3.955,00	CX
87	280580002	MÁSCARA DE GÁS	20,00	UNID
88	280580004	MÁSCARA DE GÁS - HERBICIDA OU AGROTÓXICO.	300,00	UN-U
89	280130015	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL FORMATO CONCHA OU BICO DE PATO	5.050,00	UN
90	280190015	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO TONALIDADE 11	2,00	UN
91	280130008	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA - RESPIRADOR SEMI-FACIAL, FILTRANTE PARA PARTICULAS, DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASSONICA EM TODO PERIMETRO, COM DUAS ALÇAS ELASTICAS PARA FIXAÇÃO E PRESILHA METALICA NA REGIAO DO NARIZ, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	1.200,00	UN-U
92	280130027	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 NA COR BRANCA SEM VALVULA	100,00	UN
93	280600029	OCULOS DE SEGURANCA	75,00	UN
94	280140001	OCULOS DE SEGURANCA - AMPLA VISÃO INCOLOR	517,00	UN
95	280420001	ÓCULOS DE SEGURANCA FUMÊ	449,00	UN
96	210220014	PEDESTAL ORGANIZADOR SEPARADOR DE FILA CROMADO COM FITA PRETA.	7,00	UN
97	280230028	PERNEIRA DE SEGURANCA	35,00	PAR-
98	280190010	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG, COMPOSTO DE SILICONE NATURAL, COM NÍVEL DE PROTEÇÃO DE 31 DB.	472,00	UN
99	280600005	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM DUAS CONCHAS DE PLASTICO RIGIDO, SUPERFICIE INTERNA DAS CONCHAS ALMOFADADAS, HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO	94,00	UN
100	280190016	PROTETOR FACIAL INCOLOR	2,00	UN
101	220610001	PROTETOR SOLAR	1.127,00	UNID
102	870610004	REPELENTE DE INSETOS	1.072,00	FRAS
103	280130032	RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL, COM CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	80,00	UN
104	280030053	Sapato de Segurança para Cozinha TAMANHO 34 - PAR	8,00	PAR
105	280030034	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 35	210,00	PAR
106	280030035	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 36	279,00	PAR
107	280030036	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 37	283,00	PAR
108	280030037	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 38	288,00	PAR
109	280030038	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 39	251,00	PAR
110	280030039	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 40	240,00	PAR
111	280030040	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 41	175,00	PAR
112	280030041	SAPATO DE SEGURANCA PARA COZINHA TAMANHO 42	123,00	PAR
113	280030054	Sapato de Segurança para Cozinha TAMANHO 43	8,00	PAR
114	280600027	TALABARTE EM, Y , COM ABSORVEDOR DE ENEGIA FABRICADO EM FITAS EM POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TALABARTE COM CONECTORES FABRICADOS EM ACO EM FORMATO GANCHO E SISTEMA DUPLA TRAVA AUTOMATICA	3,00	UN
115	230270002	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, ANTI-ALÉRGICO E ATÓXICO CONFECCIONADA EM TNT, DE COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4.452,00	PCT
116	950060002	TRAVA QUEDAS	30,00	UN

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

Tomando a necessidade em atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Paracatu/MG, temos que a única possibilidade para atendimento das demandas existentes consiste na aquisição do material por meio de contratação de empresa para fornecimento dos EPI's.



FLS	

Tendo em vista que os EPI's adquiridos atendem as normas de segurança do trabalho e cuidados básicos de biossegurança além de garantir o atendimento e prestação de serviço público sejam contínuos e de qualidade.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

Considerando as características de utilização, a quantidade de equipamentos necessários e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a aquisição dos equipamentos de proteção individual.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria até o momento, não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):

Valor de orçamento estimado: R\$ **R\$ 670.477,24 (Seiscentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, conforme pesquisas de preços constantes nos autos.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário
1	221210001	AVENTAL DE PROTECAO; EM PVC FORRADO COM POLIESTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 70CM.	2.102,00	UN	R\$ 10,59
2	280200009	AVENTAL DE RASPA C/ MANGA LONGA	7,00	UN	R\$ 54,99
3	280600008	AVENTAL DE SEGURANCA DE PVC 100% IMPERMEAVEL (CAPOTE), FORRADO, LONGO (PROTEGENDO AS PERNAS), COM MANGAS LONGAS E ELASTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS AJUSTAVEL, SEM REVESTIMENTO INTERNO	550,00	UN	R\$ 50,30
4	230030022	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSO TAMANHO P	206,00	UN	R\$ 29,33
5	230030024	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO G	368,00	UN	R\$ 29,33
6	230030025	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO GG	190,00	UN	R\$ 29,33
7	230030023	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO M	374,00	UN	R\$ 29,33
8	230030026	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS; TAMANHO EGG	188,00	UN	R\$ 23,42
9	230300005	BONÉ ARABÉ	450,00	UN	R\$ 11,88
10	280010025	BOTA DE BORRACHA COM CANO, COR BRANCA Nº 36	4,00	PAR	R\$ 38,93
11	280010009	BOTA DE BORRACHA Nº 40. CANO LONGO.	4,00	PAR	R\$ 39,00
12	280010010	BOTA DE BORRACHA Nº 41.	4,00	PAR	R\$ 42,55
13	280010011	BOTA DE BORRACHA Nº 42. CANO LONGO.	4,00	PAR	R\$ 39,30
14	280010044	BOTA DE PVC BRANCA Nº 34: CALÇADO OCUPACIONAL	10,00	PAR	R\$ 38,11
15	280010046	BOTA DE PVC BRANCA Nº 35: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 36,84
16	280010049	BOTA DE PVC BRANCA Nº 37: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 37,69
17	280010055	BOTA DE PVC BRANCA Nº 42: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 37,69
18	280010057	BOTA DE PVC BRANCA Nº 44: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 38,00
19	280010058	BOTA DE PVC BRANCA Nº 45: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 37,69
20	280010054	BOTA DE PVC BRANCA Nº41: CALÇADO OCUPACIONAL,	10,00	PAR	R\$ 37,37
21	280010554	Bota de segurança nº 35 - PAR	231,00	PAR	R\$ 38,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

22	280010555	Bota de segurança nº 36 - PAR	365,00	PAR	R\$ 42,86
23	280010556	Bota de segurança nº 37 - PAR	350,00	PAR	R\$ 42,86
24	280010557	Bota de segurança nº 38	353,00	PAR	R\$ 42,86
25	280010558	Bota de segurança nº 43	55,00	PAR	R\$ 42,86
26	280010014	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39	246,00	PAR	R\$ 42,86
27	280010015	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	404,00	PAR	R\$ 134,63
28	280010016	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	299,00	PAR	R\$ 39,63
29	280010017	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	491,00	PAR	R\$ 39,63
30	280010034	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 36	4,00	PAR	R\$ 34,33
31	280010036	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 38	14,00	PAR	R\$ 35,69
32	280010037	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 39	4,00	PAR	R\$ 35,69
33	280010038	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 40	14,00	PAR	R\$ 37,37
34	280030049	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 35	30,00	PAR	R\$ 78,10
35	280030006	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 36	31,00	PAR	R\$ 60,70
36	280030050	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 37	50,00	PAR	R\$ 76,30
37	280030007	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 38	55,00	PAR	R\$ 76,20
38	280030008	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 39	59,00	PAR	R\$ 79,00
39	280030009	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 40	61,00	PAR	R\$ 58,40
40	280030010	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 41	66,00	PAR	R\$ 58,40
41	280030011	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 42	65,00	PAR	R\$ 76,70
42	280030012	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 43	30,00	PAR	R\$ 58,40
43	280030030	BOTINA DE SEGURANÇA N º 42	40,00	PAR	R\$ 82,50
44	280030005	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35	10,00	PAR	R\$ 82,50
45	280010043	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37	55,00	PAR	R\$ 82,50
46	280030015	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41	25,00	PAR	R\$ 82,50
47	280030016	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44	5,00	PAR	R\$ 82,50
48	280030026	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34	10,00	PAR	R\$ 82,50
49	280030027	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36	25,00	PAR	R\$ 82,50
50	280030051	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39	20,00	UN	R\$ 80,00
51	280030029	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40	30,00	PAR	R\$ 82,50
52	280030052	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43	10,00	UN	R\$ 82,50
53	280030028	BOTINA DE SEGURANÇA Nº38	45,00	PAR	R\$ 82,50
54	280170007	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO - TAMANHO G	50,00	UN	R\$ 17,37
55	280170013	CAPA DE CHUVA TAM. G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS	20,00	UN	R\$ 16,31
56	280170014	CAPA DE CHUVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS	20,00	UN	R\$ 16,31
57	280600004	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE B COM RESISTENCIA DIELETRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APARADOR DE SUOR DE POLIESTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA, CINTA AJUSTAVEL, JUGULAR PRESA A CARNEIR	2,00	UN	R\$ 29,98
58	280040001	CAPACETE DE SEGURANÇA	34,00	UN	R\$ 27,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

59	280040008	CAPACETE SEGURANÇA, PLASTICO CINZA	5,00	UN	R\$ 24,39
60	161000003	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO / PISO MOLHADO COR AMARELO	298,00	UN	R\$ 31,60
61	280060003	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA/PARAQUEDISTA	47,00	UN	R\$ 199,97
62	440060002	CONE DE SINALIZAÇÃO	103,00	UN	R\$ 150,00
63	550960004	CORDA BRANCA DE NYLON TRANÇADA DE 12MM	955,00	M	R\$ 4,62
64	280300003	CORRENTE DE ISOLAMENTO AMARELA E PRETA	590,00	MT	R\$ 7,00
65	280580005	FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS.	300,00	UN-U	R\$ 26,68
66	160250055	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 200 MTS.	1.064,00	UN	R\$ 9,75
67	280580006	KIT APLICAÇÃO DE AGROTOXICO EXGG	200,00	UN	R\$ 69,90
68	280250002	LANTERNA PARA CAPACETE	10,00	UN	R\$ 46,90
69	220480031	Luva de algodão com banho de Látex corrugado grip. Tamanho G - PAR	600,00	PAR	R\$ 5,79
70	220480030	Luva de algodão com banho de Látex corrugado grip. Tamanho M - PAR	290,00	PAR	R\$ 5,79
71	220480025	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO G, COR VERDE.	1.000,00	PAR	R\$ 8,14
72	220480021	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO M, COR VERDE.	1.000,00	PAR	R\$ 9,48
73	870740001	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P	302,00	CAIX	R\$ 15,61
74	870740003	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO G	310,00	CAIX	R\$ 17,36
75	870740002	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO M	404,00	CAIX	R\$ 15,65
76	280110016	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTAÇÃO	4,00	PAR	R\$ 3,47
77	280600010	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANH, G, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELASTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE	1.000,00	PAR	R\$ 19,25
78	280600011	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANH, M, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELASTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE	475,00	PAR	R\$ 19,25
79	871321803	LUVA G PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME AMBIESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	100,00	CX	R\$ 11,75
80	220480014	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA, CANO LONGO, PAR	1.290,00	PAR	R\$ 4,75
81	220480016	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CANO LONGO	1.800,00	PAR	R\$ 4,75
82	220480029	Luva para limpeza, borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarelo, cano longo. PAR	350,00	PAR	R\$ 4,75
83	280600026	LUVA TAMANHO M AZUL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100,00	CX	R\$ 16,28
84	280110009	LUVA TAMANHO P AZUL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	100,00	CX	R\$ 16,28
85	280320006	MACACAO IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS TAMANHO G CONFECCIONADO EM NAO TECIDO	8,00	UN	R\$ 25,50
86	871321414	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Confeccionada em não tecido, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, elásticos laterais para fixação ao	3.955,00	CX	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

		rosto, 03 camadas (camada externa de polipropileno, camada interna)			
87	280580002	MÁSCARA DE GÁS	20,00	UNID	R\$ 45,86
88	280580004	MÁSCARA DE GÁS - HERBICIDA OU AGROTÓXICO.	300,00	UN-U	R\$ 18,20
89	280130015	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL FORMATO CONCHA OU BICO DE PATO	5.050,00	UN	R\$ 0,95
90	280190015	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO TONALIDADE 11	2,00	UN	R\$ 100,99
91	280130008	MASCARA DESCARTAVEL PFF1 COM VALVULA - RESPIRADOR SEMI-FACIAL, FILTRANTE PARA PARTICULAS, DOBRAVEL, COM SOLDA ULTRASSONICA EM TODO PERIMETRO, COM DUAS ALÇAS ELASTICAS PARA FIXAÇÃO E PRESILHA METALICA NA REGIAO DO NARIZ, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	1.200,00	UN-U	R\$ 0,86
92	280130027	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 NA COR BRANCA SEM VALVULA	100,00	UN	R\$ 0,89
93	280600029	OCULOS DE SEGURANCA	75,00	UN	R\$ 10,99
94	280140001	OCULOS DE SEGURANÇA - AMPLA VISÃO INCOLOR	517,00	UN	R\$ 2,68
95	280420001	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	449,00	UN	R\$ 2,65
96	210220014	PEDESTAL ORGANIZADOR SEPARADOR DE FILA CROMADO COM FITA PRETA.	7,00	UN	R\$ 50,00
97	280230028	PERNEIRA DE SEGURANÇA	35,00	PAR-	R\$ 23,54
98	280190010	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG, COMPOSTO DE SILICONE NATURAL, COM NÍVEL DE PROTEÇÃO DE 31 DB.	472,00	UN	R\$ 1,50
99	280600005	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM DUAS CONCHAS DE PLASTICO RIGIDO , SUPERFICIE INTERNA DAS CONCHAS ALMOFADADAS, HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO	94,00	UN	R\$ 31,75
100	280190016	PROTETOR FACIAL INCOLOR	2,00	UN	R\$ 20,33
101	220610001	PROTETOR SOLAR	1.127,00	UNID	R\$ 13,79
102	870610004	REPELENTE DE INSETOS	1.072,00	FRAS	R\$ 15,38
103	280130032	RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL, COM CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.	80,00	UN	R\$ 31,90
104	280030053	Sapato de Segurança para Cozinha TAMANHO 34 - PAR	8,00	PAR	R\$ 52,10
105	280030034	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 35	210,00	PAR	R\$ 52,10
106	280030035	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 36	279,00	PAR	R\$ 52,10
107	280030036	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 37	283,00	PAR	R\$ 52,10
108	280030037	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 38	288,00	PAR	R\$ 52,10
109	280030038	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 39	251,00	PAR	R\$ 52,10
110	280030039	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 40	240,00	PAR	R\$ 52,10
111	280030040	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 41	175,00	PAR	R\$ 48,69
112	280030041	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 42	123,00	PAR	R\$ 45,27
113	280030054	Sapato de Segurança para Cozinha TAMANHO 43	8,00	PAR	R\$ 45,27
114	280600027	TALABARTE EM, Y , COM ABSORVEDOR DE ENEGIA FABRICADO EM FITAS EM POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TALABARTE COM CONECTORES FABRICADOS EM ACO EM FORMATO GANCHO E SISTEMA DUPLA TRAVA AUTOMATICA	3,00	UN	R\$ 135,10
115	230270002	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, ANTI-ALÉRGICO E ATÓXICO CONFECCIONADA EM TNT, DE COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4.452,00	PCT	R\$ 6,18
116	950060002	TRAVA QUEDAS	30,00	UN	R\$ 125,00



FLS	

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

As aquisições deverão obedecer às seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **15** (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso, sob pena de proceder com o próximo colocado, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

A aquisição em comento se baseia no fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs para as atividades desenvolvidas pelos servidores das Secretarias Municipais do município de Paracatu/MG. Os EPIs deverão ser fornecidos conforme descritos no Termo de Referência e seus anexos e estar com o Certificado de Aprovação – CA válido.

Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com a NR 6, que trata de EPIs, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através dos fiscais responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelas Secretarias Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer a todas às disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão estar aderentes às especificações técnicas, possuir qualidade superior e CA válido.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

A presente contratação será dividida em itens visando desta forma obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade por partes das empresas que participarão do certame licitatório. Uma vez que os materiais são comuns e possui especificações usuais de mercado sendo fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional de produtos de EPI'S.



FLS	

Assim, o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: equipar todos os servidores com material de proteção, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a segurança e integridade físicas dos servidores e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com aquisição dos equipamentos busca-se garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e doenças laborais, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da Prefeitura Municipal de Paracatu estão expostos, tornar mais seguras as instalações e advertir o público em geral sobre os potenciais riscos de acidentes nas dependências. Os EPIs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, manutenção predial e atividades correlatas, etc.
- d) Busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º,X, da Lei n. 14.133/2021):

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente. No entanto, foram identificados e analisados os riscos de planejamento, a fim de prever possíveis ocorrências. Por fim, cabe ressaltar que os materiais deste objeto serão guardados no almoxarifado.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

A *priori*, nenhuma alteração/adequação do ambiente das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paracatu será necessária para o atendimento desta demanda.

Lado outro, é recomendável que a futura empresa a ser contratada, conforme previsão neste instrumento, devem atender as especificações para entrega dos materiais EPI's, devem seguir as orientações e normas da Norma Regulamentadora – N° 06, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

Não se aplica.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n.



FLS	

14.133/2021):

Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as demandas do centro administrativo e departamentos externos e considerando que o processamento da presente aquisição não irá gerar reserva orçamentária, bem como, há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de uma aquisição necessária, para oferecer proteção e assegurar a integridade física em apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos itens adquiridos, que visam propiciar condições salubres e seguras aos servidores nas suas atividades administrativas e melhor condição de atendimento à população.

Paracatu-MG, 06 de dezembro de 2024.

Responsável pela unificação das informações

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor de Compras e Almoxarifado

Portaria nº 0215/2022

Órgão gerenciador do Município de Paracatu – MG



FLS	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.897/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 155/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **31/2024**, Processo Administrativo nº 14.897/2024, Processo Licitatório nº 125/2024 que:

- DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARO, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO ESTAR ENQUADRADO COMO – MICROEMPRESA (), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (), SOCIEDADE COOPERATIVA (),** que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Licitante acima referida **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **31/2024**, **Processo Administrativo nº 14.897/2024**, **Processo Licitatório nº 125/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **31/2024**, **Processo Administrativo nº 14.897/2024**, **Processo Licitatório nº 125/2024**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

CPF do responsável
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 31/2024.**

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: **no mínimo 90 (noventa) dias corridos.**

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	PRODUTO	MARCAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC FORRADO COM POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 70CM. AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC FORRADO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, COR PRETA, DUPLA FACE/COM TIRA DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X70CM.		UND.	2.102		
2	AVENTAL DE RASPA C/ MANGA LONGA AVENTAL DE RASPA - AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA (COURO) E SEM EMENDAS, TAMANHO APROXIMADO 60CM X 100CM, COM MANGAS LONGAS, COM TIRAS INTEIRIÇAS EM RASPA, SEM EMENDA, PARA AJUSTES NO PESCOÇO E CINTURA, PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS.		UND.	7		
3	AVENTAL DE SEGURANÇA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CAPOTE),		UND.	550		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	FORRADO, LONGO (PROTEGENDO AS PERNAS), COM MANGAS LONGAS E ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS AJUSTÁVEL, SEM REVESTIMENTO INTERNO					
4	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSO TAMANHO P68X44CM. DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS; BOLSO NA FRENTE; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCA		UND.	206		
5	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO G71 X 48 CM. DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS; BOLSO NA FRENTE; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCA		UND.	368		
6	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO GG73 X 50 CM. DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS; BOLSO NA FRENTE; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCA		UND.	190		
7	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS TAMANHO M 70 X 46 CM. DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS; BOLSO NA FRENTE; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCA		UND.	374		
8	AVENTAL JALECO BATA FEMININO FRENTE E COSTAS COM BOLSOS; TAMANHO EGG 78 X 57 CM. DETALHES PARA AMARRAR NAS LATERAIS; BOLSO NA FRENTE; TECIDO: OXFORD; COR: BRANCA		UND.	188		
9	BONÉ ÁRABE (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) TAMANHO: ÚNICO. CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM COSTURADO COM ELÁSTICO FRONTAL AJUSTE NO PESCOÇO COM VELCRO E ABA TIPO BONÉ. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTE E TÉRMICOS		UND.	450		
10	BOTA DE BORRACHA COM CANO, COR BRANCA Nº 36 FABRICADA NO MATERIAL PVC INJETADO, COM ALTURA DO CANO LONGO 325. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER. SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. COR BRANCA, Nº 36		PAR	4		
11	BOTA DE BORRACHA Nº 40. CANO LONGO. FABRICADA NO MATERIAL PVC INJETADO, COM ALTURA DO		PAR	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	CANO LONGO 325. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER. SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. COR PRETA, Nº 40.					
12	BOTA DE BORRACHA Nº 41. CANO LONGO. FABRICADA NO MATERIAL PVC INJETADO, COM ALTURA DO CANO LONGO 325. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER. SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. COR PRETA, Nº 41.		PAR	4		
13	BOTA DE BORRACHA Nº 42. CANO LONGO. FABRICADA NO MATERIAL PVC INJETADO, COM ALTURA DO CANO LONGO 325. FORRO INTERNO EM POLIÉSTER. SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO. COR PRETA, Nº 40.		PAR	4		
14	BOTA DE PVC BRANCA Nº 34: CALÇADO OCUPACIONAL MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.		PAR	10		
15	BOTA DE PVC BRANCA Nº 35: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE		PAR	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.				
16	BOTA DE PVC BRANCA Nº 37: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.		PAR	10	
17	BOTA DE PVC BRANCA Nº 42: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO		PAR	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.				
18	BOTA DE PVC BRANCA Nº 44: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.		PAR	10	
19	BOTA DE PVC BRANCA Nº 45: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO		PAR	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.				
20	BOTA DE PVC BRANCA Nº41: CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTE REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO.		PAR	10	
21	BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 – PAR BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 35		PAR	231	
22	BOTA DE SEGURANÇA Nº 36 – PAR BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 36		PAR	365	
23	BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 – PAR BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM		PAR	350	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 37					
24	BOTA DE SEGURANÇA Nº 38 BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 38		PAR	353		
25	BOTA DE SEGURANÇA Nº 43BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 43		PAR	55		
26	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 39		PAR	246		
27	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40PAR - TIPO COTURNO NOBUCK NA COR CAFÉ, OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM COURO ABUFALADO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1.8/2.0MM LINHAS DE ESPESSURAS, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TRANSPIRÁVEL, SOLADO NITRÍLICO COLADO E COSTURADO (BLAQUEADO), SOLADO COLADO E COSTURADO (BLAQUEADO) TENDO COMO BASE POLÍMEROS ESPECIAIS (NITRÍLICO) E CARGAS MINERAIS, COM RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA (3000 DURANTE UM MINUTO) E COM MAIOR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, SENDO DA NUMERAÇÃO 40. EQUIVALENTE À MARCA FUJIWARA, BRACOL OU DE MELHOR QUALIDADE. COM C.A. - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(ZOONOSSES).		PAR	404		
28	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 41		PAR	299		
29	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC -		PAR	491		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

	CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, CANO MÉDIO, FORRADA EM NÁILON. TIPO USO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO. TAMANHO: 42					
30	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 36 BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE		PAR	4		
31	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 38BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE		PAR	14		
32	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 39 BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE		PAR	4		
33	BOTA EM PVC CANO MÉDIO Nº 40 BOTA CONFECCIONADA EM PVC INJETADA NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, SEM BICO, ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE		PAR	14		
34	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº 35CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECCÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE		PAR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.				
35	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 36 MATERIAL SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, TAMANHO: SOB MEDIDA	PAR	31		
36	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 37 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENTIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.	PAR	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

37	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 38 BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO N. 38 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: CONFECCÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED). REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA: ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J. ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.		PAR	55		
38	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 39 BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO N. 39 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: CONFECCÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED). REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA: ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J. ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%.		PAR	59		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.					
39	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 40CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.		PAR	61		
40	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 41CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE		PAR	66		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.					
41	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 42BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO N. 42 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: CONFECCÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED). REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA: ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J. ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.		PAR	65		
42	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 43CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECCÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, ANATÔMICA		PAR	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO.					
43	BOTINA DE SEGURANÇA N ° 42COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA AREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI		PAR	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.					
44	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.		PAR	10		
45	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E		PAR	55		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.				
46	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA	PAR	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.				
47	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESSTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA AREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.		PAR	5	
48	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 34COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO		PAR	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTI INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA					
49	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTI INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA:		PAR	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.				
50	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA AREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.		PAR	20	
51	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESSTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM		PAR	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.					
52	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E		PAR	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA AREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.					
53	BOTINA DE SEGURANÇA Nº38COM BIQUEIRA PLÁSTICA, FECHAMENTO EM CADARÇO E CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO NOBUCK (RESISTENTE A ÁGUA). A FORRAÇÃO INTERNA COM TECIDO BACTERICIDA E O COLARINHO COM BORDA ACOLCHOADA. DESCRIÇÃO DO MODELO: BOTINA DE TÁTICA COM FECHAMENTO EM CADARÇO; FORRAÇÃO: EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNAMENTE TODA A GÁSPEA, PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS; BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, PARA REFORÇO FRONTAL; SOLADO: BIDENTIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, DESENHO: ANTIDERRAPANTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA AREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO. O EPI DEVERA TER QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CATERPILLAR OU VIPOSA.		PAR	45		
54	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO - TAMANHO G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE		UND.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO. FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA					
55	CAPA DE CHUVA TAM. G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS		UND.	20		
56	CAPA DE CHUVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS		UND.	20		
57	CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE B COM RESISTENCIA DIELETRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APARADOR DE SUOR DE POLIÉSTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA, CINTA AJUSTÁVEL , JUGULAR PRESA A CARNEIR CAPACETE COM ABA FRONTAL CLASSE B COM RESISTENCIA DIELETRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APARADOR DE SUOR DE POLIÉSTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA, CINTA AJUSTÁVEL , JUGULAR PRESA A CARNEIRA.		UND.	2		
58	CAPACETE DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO; BRANCO; MODELO H700. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE).		UND.	34		
59	CAPACETE SEGURANÇA, PLÁSTICO CINZA MODELO: CAPACETE DE SEGURANÇA H700. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) PESO: 370 GR. TIRA ABSORVENTE DE SUOR. SUSPENSÃO COM AJUSTE POR CATRACA, EXCLUSIVO DA 3M, COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO. NORMA: NBR:8221.		UND.	5		
60	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO / PISO MOLHADO COR AMARELO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO / PISO MOLHADO COR AMARELO TAMANHO: 62X30CM		UND.	298		
61	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ELETRICISTA/PARAQUEDISTA CINTO SEGURANÇA, MATERIAL 100% POLIÉSTER, USO: PARAQUEDISTA,		UND.	47		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS****FLS**

	COMPRIMENTO:1,30 M, LARGURA:19 CM. TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE EM Y, TRAVA QUEDAS, GANCHO COM MOSQUETÃO E EXTENSOR FITAS.					
62	CONE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO SEM EMENDAS, DE COR LARANJADA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO O MÍNIMO 3 FAIXAS REFLETIVAS DE NO MÍNIMO 07 CM DE ESPESSURA CADA FAIXA, MEDINDO O MÍNIMO 120 CM DE ALTURA E BASE COM NO MÍNIMO 56 X 56 CM, RESISTENTE A INTEMPÉRIES.		UND.	103		
63	CORDA BRANCA DE NYLON TRANÇADA DE 12MMCORDA BRANCA DE NYLON TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO, INTERNO E INTERMEDIÁRIO EM MULTIFILAMENTO DE POLIÉSTER, E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. CONFORME NR 18 TRANÇADA DE 12MM		M	955		
64	CORRENTE DE ISOLAMENTO AMARELA E PRETA CORRENTE DE ISOLAMENTO AMARELA E PRETA ELO PEQUENO		M	590		
65	FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS. FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS. FILTRO SEMI FACIAL PARA MULTIGASES.		UND.	300		
66	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 200 MTS. FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO, FORMATO CORES EM DIAGONAL, COR PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M LARGURA: 7CM		UND.	1.064		
67	KIT APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO EXGG COMPLETO 01 (UMA) CALÇA IMPERMEÁVEL 01 (UMA) BLUSA IMPERMEÁVEL 01 (UM) BONÉ ÁRABE IMPERMEÁVEL, DURABILIDADE MÍNIMA 35 LAVAGEM		UND.	200		
68	LANTERNA PARA CAPACETE DE LED ((HEADLAMPS) COM TIRANTES PARA FIXAÇÃO PARA O CAPACETE DE PROTEÇÃO. COM CAPACIDADE DE 100 LÚMENS OU SUPERIOR; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE 50 METROS OU SUPERIOR; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX5 OU SUPERIOR; POTÊNCIA NORMAL DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 5 HORAS DE ILUMINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR LED DE VISÃO PARA LEITURA NOTURNA		UND.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	(VERMELHO); PESO MÁXIMO DO PRODUTO 120G, CONSIDERANDO PESO DA BATERIA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. MATERIAL LENTE: POLICARBONATO; COR: PRETA.					
69	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO GRIP. TAMANHO G - PAR		PAR	600		
70	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO GRIP. TAMANHO M - PAR		PAR	290		
71	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO G, COR VERDE. CANO LONGO		PAR	1.000		
72	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE, ANTIBACTERICIDA, TAMANHO M, COR VERDE. CANO LONGO		PAR	1.000		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM COMPRIMENTO MÍNIMO 265MM COM PRESERVAÇÃO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL INERTE E RESISTENTE AO CALCAR CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATÔMICO PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA TAMANHO PEQUENO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES		CAIXA	302		
74	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO G LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM COMPRIMENTO MÍNIMO 265MM COM PRESERVAÇÃO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL INERTE E RESISTENTE AO CALCAR CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATÔMICO PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA TAMANHO PEQUENO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES		CAIXA	310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

75	LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO M LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO MÉDICO NÃO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM LÁTEX NATURAL ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM COMPRIMENTO MÍNIMO 265MM COM PRESERVAÇÃO DA SENSIBILIDADE, HIPOALERGÊNICA, FORMA AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL INERTE E RESISTENTE AO CALCAR CONFORTO AO USO E AJUSTE ANATÔMICO PUNHO COM ACABAMENTO EM FRISO OU BAINHA TAMANHO PEQUENO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES		CAIXA	404		
76	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTAÇÃO MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA DA MÃO.		PAR	4		
77	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANHO, G, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE		PAR	1.000		
78	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA, LUVAS TAMANHO, M, CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE		PAR	475		
79	LUVA G PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CAIXA	100		
80	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA, CANO LONGO,		PAR	1.290		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PAR RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO C/ A NBR-13393; TAMANHO G; COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; COM BAINHA; NA COR AMARELA.					
81	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CANO LONGO RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO C/ A NBR-13393; TAMANHO M; COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; COM BAINHA; NA COR AMARELA.		PAR	1.800		
82	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, AMARELO, CANO LONGO. PAR RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO C/ A NBR-13393; TAMANHO P; COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; COM BAINHA; NA COR AMARELA.		PAR	350		
83	LUVA TAMANHO M AZUL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES		CAIXA	100		
84	LUVA TAMANHO P AZUL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES		CAIXA	100		
85	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS TAMANHO G CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO CA 42.444		UND.	8		
86	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO AO ROSTO, 03 CAMADAS (CAMADA EXTERNA DE POLIPROPILENO, CAMADA INTERNA MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO (TNT) FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, CLIPE PARA AJUSTE NASAL		CAIXA	3.955		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. CAIXA 50 UNIDADES					
87	MÁSCARA DE GÁS TIPO FACE COMPLETA, ACOMPANHA FILTRO, PARTÍCULAS E CONTAMINANTES FILTRADOS (ASES EM GERAL), MATERIAL SILICONE, INFORMAR FILTROS COMPATÍVEIS, ACOMPANHA FILTRO RESERVA.		UND.	20		
88	MÁSCARA DE GÁS - HERBICIDA OU AGROTÓXICO. MÁSCARA DE GÁS PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA OU AGROTÓXICO.		UND.	300		
89	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL FORMATO CONCHA OU BICO DE PATO MÁSCARA PROTEÇÃO RESP., RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL EM FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COM CLIPE NASAL, VEDAÇÃO ANATÔMICA. TAMANHO: ADULTO, DESCARTÁVEL, SEM VÁLVULA. UNIDADE		UND.	5.050		
90	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO TONALIDADE 11MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO TONALIDADE 11, O FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO (ADF) É FIXADO NO TOM 11 PARA COBRIR UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES DE SOLDAGEM, PROPORCIONANDO UMA AREA DE VISUALIZAÇÃO GENEROSA. UM PRATICO BOTÃO DE TESTE ADF GARANTE QUE O FILTRO ESTEJA FUNCIONANDO ANTES DE COLOCAR A MASCARA EM USO. A BATERIA SUBSTITUÍVEL É CARREGADA POR UMA CÉLULA SOLAR DE BACKUP PARA MAXIMIZAR A VIDA ÚTIL ENTRE AS TROCAS DE BATERIA. ABRANGE PROCESSOS DE SOLDAGEM COMUNS, INCLUINDO ELETRODOS, MIG/MAG E AINDA GOIVAGEM E CORTE PLASMA EM UMA CARÇAÇA LEVE E AERODINÂMICA QUE GARANTE CONFORTO DURANTE TODO O DIA. O FILTRO ADF PODE SER DESATIVADO NA FUNÇÃO GRIND PARA TRABALHOS DE ESMIRILHAMENTO.		UND.	2		
91	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA - RESPIRADOR SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA		UND.	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	PARTÍCULAS, DOBRÁVEL, COM SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO PERÍMETRO, COM DUAS ALÇAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO E PRESILHA METÁLICA NA REGIÃO DO NARIZ, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO					
92	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 NA COR BRANCA SEM VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL ESTE EQUIPAMENTO DEVERA APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.		UND.	100		
93	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS P LIMBÍFERO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO P LIMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75MMPB FRONTAL COM HASTES AJUSTÁVEIS E COM VENTILAÇÃO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO.		UND.	75		
94	ÓCULOS DE SEGURANÇA - AMPLA VISÃO INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO, ARMAÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS, COM VENTILAÇÃO LATERAL PARA EVITAR O EMBACAMENTO, DISPOSITIVO QUE APOIA OS ÓCULOS NO SEPTO NASAL.		UND.	517		
95	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO FUMÊ, COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO, ARMAÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS, COM VENTILAÇÃO		UND.	449		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	LATERAL PARA EVITAR O EMBAÇAMENTO, DISPOSITIVO QUE APOIA OS ÓCULOS NO SEPTO NASAL.					
96	PEDESTAL ORGANIZADOR SEPARADOR DE FILA CROMADO COM FITA PRETA. SEPARADOR DE FILA, FORMATO REDONDO, COR PRETA E AMARELA (ZEBRADO), PESO:5 KG, ALTURA:95 CM, MATERIAL PVC.		UND.	7		
97	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS, FECHAMENTO EM VELCRO.		PAR	35		
98	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG, COMPOSTO DE SILICONE NATURAL, COM NÍVEL DE PROTEÇÃO DE 31 DB.3 FLANGES EM SILICONE, UNIDOS POR UM CORDÃO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PLÁSTICO INDIVIDUAL.		UND.	472		
99	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, SUPERFÍCIE INTERNA DAS CONCHAS ALMOFADADAS, HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO ABAFADOR DE RUÍDO COM ATENUAÇÃO DE 24 DB		UND.	94		
100	PROTETOR FACIAL INCOLOR PROTETOR FACIAL INCOLOR CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR.		UND.	2		
101	PROTETOR SOLAR PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO: UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA. BISNAGA COM 120 GRAMAS. COM VALIDADE DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		UND.	1.127		
102	REPELENTE DE INSETOS REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, ISENTO DE ÓLEO, LOÇÃO. FRASCO: 200ML COM VALIDADE DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.		FRASCO	1.072		
103	RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL, COM CARTUCHO PARA		UND.	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, ULTRA MACIO, COM BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS TIPOS DE ROSTO DE USUÁRIOS. POSSUI UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO. A ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, O CONECTOR PARA FILTRO, AS VÁLVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, PROPORCIONA FIXAÇÃO À FACE EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS MÓVEIS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PROPORCIONADA PELA FÁCIL VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE PASSADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE CARTUCHO VO+GA.					
104	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 34 – PAR MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO:34		PAR	8		
105	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 35 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 35		PAR	210		
106	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 36 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 36		PAR	279		
107	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 37 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 37		PAR	283		
108	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 38 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO:3 8		PAR	288		
109	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 39 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 39		PAR	251		
110	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 40 MATERIAL		PAR	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

	EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 40					
111	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 41 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 41		PAR	175		
112	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 42 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 42		PAR	123		
113	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 43 MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO. TAMANHO: 43		PAR	8		
114	TALABARTE EM Y, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA FABRICADO EM FITAS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TALABARTE COM CONECTORES FABRICADOS EM AÇO EM FORMATO GANCHO E SISTEMA DUPLA TRAVA AUTOMÁTICA		UND.	3		
115	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO CONFECCIONADA EM TNT, DE COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	4.452		
116	TRAVA QUEDAS TRAVA QUEDA (EPI), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CORDA TRANÇADA SINTÉTICA, DIÂMETRO:12 MM.		UND.	30		

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, CIDADANIA E HABITAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, TRANSPORTE e CULTURA E TURISMO** a Empresa: XXX.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: **MUNICÍPIO DE PARACATU.**

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **MAIKON ANTONIO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. **DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a Sra. **FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, brasileira, casada, Engenheira Civil residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, viúva, Administradora, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Governo o Sr. **LEONARDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Esportes o Sr. **THIAGO BATISTA RAMOS**, brasileiro, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Transporte o Sr. **EMERSON ANTÔNIO GARCIA**, brasileiro, divorciado, Residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Sr. **IGOR ARAÚJO DINIZ**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos materiais nas condições previamente estabelecidas, mas não obrigará o Departamento de Compras e Almoxarifado, Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os serviços nela registrados ou a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme **Decreto Municipal 7.035/2023** e art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

Cláusula Terceira – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Qte.	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84** da **Lei Federal Nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal Nº 7.035**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023**.

Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:



6.1. O Departamento de Compras e Almoxarifado fará as solicitações para fornecimento de materiais, mediante a convocação do fornecedor para que no prazo de até **3 (três) dias úteis** assine o pedido para o início do fornecimento.

6.2. Se o fornecedor se recusar a assinar o Pedido para Início do fornecimento dos materiais, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula Sétima – DA FORMA, PRAZO E LOCAIS:

7.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 31/2024. Os EPI's serão entregues conforme discriminado abaixo:

7.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401 contato: (38) 3679-0300, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

7.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Superintendência de Limpeza Urbana, situado na Rua Marginal / MG 188, Nº 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-230, Contato: (38) 3671-3814, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 13h às 17h.

7.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Departamento de Obras, situado na Rua Marginal / MG 188, Nº 170, Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606- 277, contato: (38) 9.8845-0463, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: Almoxarifado situado na Rua Cedro, Nº155, Bairro: Vila Nova II, próximo a caixa d'água CEP: 38606-264, contato: (38) 3671-0412, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:30h e das 13h às 17:30h.

7.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0392, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

7.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1.6.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-432, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30hs, **exceto feriados e pontos facultativos.**

7.1.6.2. Almoxarifado das Unidades de Saúde, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu-MG, CEP: 38.600-206, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 99103-6000, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, **exceto feriados e pontos facultativos.**

7.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: Estádio Frei Norberto situado na Rua Tiradentes, Nº 141, Bairro: Bela Vista, CEP: 38600-538, Contato: (38) 3679-0381, e-mail: secdesportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 14h às 17h.



FLS	

7.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: Almoxarifado situado na Rua Da Contagem, Nº 1039, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603-400, Contato: (38) 3679-0352, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10:00h e das 13h às 16:00h.

7.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: situado Rua Marginal - MG 188, Nº 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-261, Contato: (38) 3679-0420, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:00h e das 13h às 16:00h.

7.1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Centro Administrativo, Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0300, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

7.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3 Os EPI 'S deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A Administração recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.4 Os EPI's deverão possuir certificação do INMETRO e estar de acordo com a NR Nº 6, atendendo as exigências de qualidade, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis. CA (Certificado de Aprovação) – validade mínima no ato da entrega de 02 (dois) anos, exigido para os itens; luva de segurança vaqueta, luva para limpeza em borracha látex, luva de algodão com banho de látex corrugado grip, óculos de segurança incolor, óculos de segurança com lentes fumê, protetor auditivo tipo plug, sapato de segurança para cozinha, bota de segurança em material PVC, cinto de segurança uso paraquedista, protetor solar UVB fator 50 e repelente princípio ativo à base de icaridina.

7.5 Os EPI 's deverão estar acompanhados do manual de instruções, redigido em português, quando for o caso.

7.6 NÃO serão aceito EPI 's que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Cláusula Oitava - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os EPI's serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



FLS	

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os EPI's poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata.

8.5 Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, ou na minuta da ata;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.1.9. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;



FLS	

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.6. Sobre o valor devido ao **CONTRATADO**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.8. É vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata.

10.9. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

10.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.



FLS	

10.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do ataque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da ata;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FLS	

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma do edital ou da ata, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e



FLS	

será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Cláusula Décima Segunda – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. GESTORES (AS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: MAIKON ANTONIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300;

12.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 204/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal: 0432;

12.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Cargo: Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0683/2024 e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: 3679-0300, ramal: 0406;

12.1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria nº 0199/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0410;

12.1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 230/2022, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

12.1.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal: 0467;

12.1.1.7 Secretaria Municipal de Esportes: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790381;

12.1.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabieneteeducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

12.1.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: EMERSON ANTÔNIO GARCIA, Secretário Municipal de Transporte – Portaria nº 1763/2024, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0420;

12.1.1.10 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: IGOR ARAÚJO DINIZ, cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Portaria nº 1770/2024, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

12.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: DEICY LORRANE RODRIGUES ARAUJO, Superintendente de Administração Pública, Matrícula: nº138201711 - patrimonio@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0459;

12.1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO, Diretora Interina de Meio Ambiente, Portaria nº 0712/2024, e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0432;

12.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: LETÍCIA CORREIA DE ANDRADE, Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, Portaria nº 0552/2023, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0406;

12.1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: MARCOS VINICIUS MARTINS DE MELO, Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, Portaria nº 0650/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0411;

12.1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: CAMILA DOS REIS BROCHADO, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206161, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

12.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

12.1.2.6.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº 138203968, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978;

12.1.2.6.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 3671-3743;

12.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esporte, Portaria nº 0753/2022, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0381;

12.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

12.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria nº 0272/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0422;

12.1.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: THAINARA FERREIRA GONÇALVES - Coordenadora De Serviços Administrativo - Portaria nº 1059/2022 - e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-030, ramal 0451.

12.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: PAULA DE SOUSA, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 138204916, e-mail: saudeocupacionalh@outlook.com, contato: (38) 3761-0199;

12.1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: WILKER LEMES GARCIA, Diretor de Paisagismo, Portaria nº 0357/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0432;

12.1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: EDSON DE MELO PERES, Chefe de Divisão, Matrícula nº 29373300, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300, ramal 0406;

12.1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: RAIAN SOUZA SENA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204908-0, e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3671-4786;



12.1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Divisão de Defesa Civil, Matrícula nº 138205598, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

12.1.3.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GEORGE LUCAS PERES DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula nº 113.129-000, e-mail: georgelucas.net@hotmail.com, contato: (38) 3679-0945, ramal 0916;

12.1.3.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: DELVITO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR, Chefe de Divisão de Esportes, Matrícula nº 138206045, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0381;

12.1.3.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: RODRIGO DOS REIS SANTOS, Chefe de Divisão de Procedimentos Administrativos, Portaria nº 0420/2024, e-mail: obraseducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

12.1.3.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: WILLIAN WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Manutenção e Construção de Pontes, Portaria nº 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0420;

12.1.3.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: LUCAS RABELO CRUVINEL, Engenheiro Civil - Matrícula 13820519-5 - e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br - contato: (38) 3679-0451, ramal 0451.

12.2. Compete aos Gestores(as) acima identificados exercerem a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações aos gestores da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento de materiais, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos fornecedores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

12.4. Os Fiscais Técnicos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Compete aos Fiscais Administrativos acima identificados, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.



FLS	

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7. Os fiscais administrativos verificarão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Terceira – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

13.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da Ata de Registro de Preços e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

13.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



FLS	

13.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

13.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

13.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

13.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

13.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento de materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13.12. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços levarão em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

13.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em Ata de Registro de Preços com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis com os prazos contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



FLS	

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento de materias, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14.8. O reajuste dos preços depende de pedido do prestador do objeto registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **14.1.**

14.8.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>>.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Quinta – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei nº 13.709/18** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Sexta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. No caso do subitem 16.2., caso a penalidade aplicada ao prestador não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Superintendência de Suprimentos, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do subitem 16.1., desta Ata de Registro de Preço, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



FLS	

- a) Razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 18 e seguintes do **Decreto Municipal nº 7.035/2023**.

17.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Oitava - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata o **Decreto Municipal nº 7.035/2023**, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador/Departamento de Compras, da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2. Caberá ao Órgão Gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

18.1.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização, e ainda observados o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços previstas nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o Pedido para Início do Fornecimento de Materiais decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



19.3. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Cláusula Vigésima– DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM/MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

IGOR ARAÚJO DINIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEONARDO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Governo

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____
2º _____
CPF: _____

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

1. Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante melhores classificados/vencedores na sequência da classificação do certame.

Item	Nome do Licitante <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

Contrato para fornecimento de materiais de consumo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, CIDADANIA E HABITAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, TRANSPORTE e CULTURA E TURISMO** e a Empresa: XXX.

Contrato originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2024** para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG..**

Este contrato será regido pela Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Gestão Pública o Sr. **MAIKON ANTONIO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, 331, Cidade Jardim – Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. **DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Geraldo Ferreira Souto, nº605, Bairro Alto do Córrego, Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a Sra. **FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO**, brasileira, casada, Engenheira Civil residente e domiciliada à Ladeira Dona Mariana, nº 112, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação a Sr.^a **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, viúva, Administradora, residente e domiciliada na Rua Adalto P. da Silva, nº300, Alto do Açude – Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Governo o Sr. **LEONARDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Melquíades Gonçalves de Carvalho, nº 622, Bela Vista – Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio André Sobrinho, nº442, Bairro Cidade Nova II - Paracatu (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

- Pela Secretaria Municipal de Esportes o Sr. **THIAGO BATISTA RAMOS**, brasileiro, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Rosalina Fernandes Pinto, 402, Cidade Nova, Paracatu (MG).
- Pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia o Sr. **TIAGO DE DEUS SILVA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Ladeira Dona Mariana, nº 41, bairro Vila Mariana – Paracatu (MG)
- Pela Secretaria Municipal de Transporte o Sr. **EMERSON ANTÔNIO GARCIA**, brasileiro, divorciado, Residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 60, Bairro Amoreiras II- Paracatu - MG.
- Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o Sr. **IGOR ARAÚJO DINIZ**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua João Ulhôa, nº 109, Paracatuzinho -Paracatu (MG).

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG** de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 31/2024** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar Unificado – ETPU;

2.2.2. O Termo de Referência Unificado – TRU;

2.2.3. O Edital da Licitação;

2.2.4. A Proposta da detentora;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por Item:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAIS:



FLS	

4.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 31/2024. Os EPIs serão entregues como discriminado abaixo:

4.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401 contato: (38) 3679-0300, e-mail: patrimonio@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Superintendência de Limpeza Urbana, situado na Rua Marginal / MG 188, N° 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-230, Contato: (38) 3671-3814, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Departamento de Obras, situado na Rua Marginal / MG 188, N° 170, Bairro Jardim Serrano, CEP: 38.606- 277, contato: (38) 9.8845-0463, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: Almoxarifado situado na Rua Cedro, N°155, Bairro: Vila Nova II, próximo a caixa d'água CEP: 38606-264, contato: (38) 3671-0412, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:30h e das 13h às 17:30h.

4.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Centro Administrativo Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0392, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.1.6.1. Almoxarifado Central do Hospital Municipal, localizado na Rua Padre Manoel, nº 47, Bairro: Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-432, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30hs, **exceto feriados e pontos facultativos.**

4.1.6.2. Almoxarifado das Unidades de Saúde, localizado na Rua Joaquim Murtinho, nº 575, Bairro: Amoreiras I, Paracatu-MG, CEP: 38.600-206, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 99103-6000, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, **exceto feriados e pontos facultativos.**

4.1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: Estádio Frei Norberto situado na Rua Tiradentes, N° 141, Bairro: Bela Vista, CEP: 38600-538, Contato: (38) 3679-0381, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10h e das 14h às 17h.

4.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: Almoxarifado situado na Rua Da Contagem, N° 1039, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603-400, Contato: (38) 3679-0352, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 10:00h e das 13h às 16:00h.

4.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: situado Rua Marginal - MG 188, N° 170, Bairro: Jardim Serrano, CEP: 38606-261, Contato: (38) 3679-0420, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 10:00h e das 13h às 16:00h.



FLS	

4.1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: Centro Administrativo, Situado na Avenida São João Paulo II, 2045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, contato: (38) 3679-0300, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, devendo o horário ser agendado previamente de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 10h e das 13h às 17h.

4.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 Os EPI 's deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A Administração recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

4.4 Os EPI's deverão possuir certificação do INMETRO e estar de acordo com a NR N° 6, atendendo as exigências de qualidade, bem como as demais normas sobre o tema, devendo vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis. CA (Certificado de Aprovação) – validade mínima no ato da entrega de 02 (dois) anos, exigido para os itens; luva de segurança vaqueta, luva para limpeza em borracha látex, luva de algodão com banho de látex corrugado grip, óculos de segurança incolor, óculos de segurança com lentes fumê, protetor auditivo tipo plug, sapato de segurança para cozinha, bota de segurança em material PVC, cinto de segurança uso paraquedista, protetor solar UVB fator 50 e repelente princípio ativo à base de icaridina.

4.5. Os EPI 's deverão estar acompanhados do manual de instruções, redigido em português, quando for o caso.

4.6. NÃO serão aceito EPI 's que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os EPI's serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os EPI's poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado



FLS	

com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.7. Sobre o valor devido à **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.10. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

6.11. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

6.12. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:



FLS	

- 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.30.00 – Ficha: 197 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 02.13.01.17.512.0018.2319.3.3.90.30.00 – Ficha: 1563 – Fonte: 2.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- 02.10.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00 Ficha: 1139 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO:

- 02.11.01.08.244.0029.2123.3.3.90.30.00 Ficha: 1272 – Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.11.01.08.244.0030.2129.3.3.90.30.00 Ficha: 1328 – Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.11.01.08.244.0029.2507.3.3.90.30.00 Ficha: 1312 – Fonte: 1.660 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- 02.01.01.06.182.0034.2137.3.3.90.30.00 Ficha: 111 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 02.06.01.10.302.0022.2382.3.3.90.30.00 Ficha: 848 – Fonte: 500, 600 e 621 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.06.01.10.305.0021.2050.3.3.90.30.00 Ficha: 987 – Fonte: 500, 600 e 621 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

- 02.08.01.27.812.0025.1312.3.3.90.30.00 Ficha: 1113 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

7.1.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 02.05.01.12.361.0023.2084.3.3.90.30.00 Ficha: 393 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.365.0023.2078.3.3.90.30.00 Ficha: 485 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.365.0023.2081.3.3.90.30.00 Ficha: 502 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).

- 02.05.01.12.361.0024.2091.3.3.90.30.00 Ficha: 425 – Fonte: 1.500 (ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).



FLS	

exercício seguinte).

- **02.05.01.12.364.0024.2313.3.3.90.30.00** Ficha: 445 – Fonte: 1.500 *(ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).*

- **02.05.01.12.122.0007.2006.3.3.90.30.00** Ficha: 349 – Fonte: 1.500 *(ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).*

7.1.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- **02.12.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00** Ficha: 1.442 – Fonte: 1.500 *(ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).*

7.1.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- **02.15.01.04.122.0007.2006.3.3.90.30.00** Ficha: 1625 – Fonte: 1.500 *(ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte).*

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos EPI'S em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, ou na minuta do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

8.1.9. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.



FLS	

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

9.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



FLS	

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item **9.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **9.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item **9.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1.2**.

9.6. A sanção prevista no item **9.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6** e **9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item **9.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8**, **9.1.9**, **9.1.10**, **9.1.11** e **9.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6** e **9.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **9.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção prevista no item **9.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.9. As sanções previstas nos itens **9.2.1**, **9.2.3** e **9.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.2.2**.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista do item **9.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



FLS	

9.13. A aplicação dos itens **9.2.3** e **9.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **9.13**.

9.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e Cadastro do fornecedor sancionado em âmbito Municipal.

9.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.21.2. Pagamento da multa;



FLS	

9.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **9.1.8** e **9.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTORES (AS) DO CONTRATO:

10.1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: MAIKON ANTONIO FREITAS, Secretário Municipal de Gestão Pública, Portaria nº 001/2022, e-mail: administracao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300;

10.1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 204/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal: 0432;

10.1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, Cargo: Secretária Municipal de Infraestrutura, Portaria nº 0683/2024 e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: 3679-0300, ramal: 0406;

10.1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria nº 0199/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0410;

10.1.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 230/2022, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

10.1.1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 0801/2022, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal: 0467;

10.1.1.7. Secretaria Municipal de Esportes: THIAGO BATISTA RAMOS, Secretária Municipal de Esportes, Portaria nº 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790381;

10.1.1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabieneteeducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

10.1.1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: EMERSON ANTÔNIO GARCIA, Secretário Municipal de Transporte – Portaria nº 1763/2024, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0420;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.1.1.10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: IGOR ARAÚJO DINIZ, cargo: **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Portaria nº 1770/2024, e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300;

10.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: DEICY LORRANE RODRIGUES ARAUJO, Superintendente de Administração Pública, Matrícula: nº138201711 - patrimonio@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0459;

10.1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: FRANCIELE GONÇALVES CARNEIRO, Diretora Interina de Meio Ambiente, Portaria nº 0712/2024, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0432;

10.1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: LETÍCIA CORREIA DE ANDRADE, Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, Portaria nº 0552/2023, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0406;

10.1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: MARCOS VINICIUS MARTINS DE MELO, Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, Portaria nº 0650/2024, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0411;

10.1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: CAMILA DOS REIS BROCHADO, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138206161, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

10.1.2.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.1.2.6.1. DANIEL KEIZO SASSAKI, Auxiliar Administrativo; Matrícula nº 138203968, e-mail: almoxarifadohmp@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0978;

10.1.2.6.2. MONNYQUE TAYANE DOS REIS SILVA, Farmacêutica, Matrícula nº 138204159, e-mail: almoxarifadoatencaobasica3@gmail.com, contato: (38) 3671-3743;

10.1.2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: LARISSA SANTANA DA COSTA, Diretora de Esporte, Portaria nº 0753/2022, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0381;

10.1.2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, e-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

10.1.2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, Chefe de Divisão, Portaria nº 0272/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0422;

10.1.2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: THAINARA FERREIRA GONÇALVES - Coordenadora De Serviços Administrativo - Portaria nº 1059/2022 - e-mail: cultura@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-030, ramal 0451.

10.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA: PAULA DE SOUSA, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 138204916, e-mail: saudeocupacionalh@outlook.com, contato: (38) 3761-0199;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

10.1.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: WILKER LEMES GARCIA, Diretor de Paisagismo, Portaria nº 0357/2022, e-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0300, ramal 0432;

10.1.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: EDSON DE MELO PERES, Chefe de Divisão, Matrícula nº 29373300, e-mail: secretaria.obras@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679 0300, ramal 0406;

10.1.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO: RAIAN SOUZA SENA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 138204908-0, e-mail: regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3671-4786;

10.1.3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Divisão de Defesa Civil, Matrícula nº 138205598, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0392;

10.1.3.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GEORGE LUCAS PERES DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula nº 113.129-000, e-mail: georgelucas.net@hotmail.com, contato: (38) 3679-0945, ramal 0916;

10.1.3.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: DELVITO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR, Chefe de Divisão de Esportes, Matrícula nº 138206045, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0381;

10.1.3.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: RODRIGO DOS REIS SANTOS, Chefe de Divisão de Procedimentos Administrativos, Portaria nº 0420/2024, e-mail: obraseducacao@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0352;

10.1.3.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES: WILLIAN WAGNER SOUTO, Chefe de Divisão de Manutenção e Construção de Pontes, Portaria nº 0269/2022, e-mail: secretariatransportes@paracatu.mg.gov.br, contato: (38) 3679-0420;

10.2. Compete aos Gestor(es) do Contrato acima identificados exercerem a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência do fornecimento do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos fornecimentos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos fornecedores quanto ao descritivo/especificações dos materiais e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

10.4. Os Fiscais Técnicos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FLS	

10.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa fornecedora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor de materiais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.7. Os fiscais administrativos do Contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais administrativos do Contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando aos gestores do Contrato para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



FLS	

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. Fica estabelecido a prazo legal de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogável, de acordo com art. 92, incisos X e XI, da Lei Federal 14.133/2021

14.3. O pretenso contratado deverá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.6. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do prestador e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo prestador como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;



FLS	

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, **não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.**

14.7. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.15. **A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.**

14.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FLS	

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.9. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.10. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro o prazo de até **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

15.10. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem **15.3**.

15.10.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <<https://www.paracatu.mg.gov.br/porta/servicos/1025/licitacoes/>>.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

16.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme



estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

17.1. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária a cada período de 12 (doze) meses, e na falta deste pelo IGPM (FGV), ou ainda, podendo ser pelo INPC (IBGE).

17.2. O pagamento será efetuado após o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de apresentação da fatura à Secretaria Municipal requisitante, instruída com os necessários atestos do Ordenador de Despesas e/ou Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

17.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**, da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

Cláusula Décima Nona – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. Em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.198/2024 e Instrução Normativa nº 0001, de 22 de abril de 2024**, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados a este contrato administrativo.

19.2. A Matriz de Risco anexa a este contrato define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Esta matriz especifica:



FLS	

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os **CONTRATADOS** inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os **CONTRATADOS** inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

19.3. Sempre que atendidas as condições deste contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I. às alterações unilaterais determinadas pelo município de Paracatu, nas hipóteses do art. 124, I da Lei Federal n. 14.133/2021.

II. ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADO** em decorrência deste contrato.

19.4. Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e a Secretaria/Departamento responsável poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

19.5. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

19.6. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

19.7. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



FLS	

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, de de 2024.

MAIKON FREITAS

Secretário Municipal de Gestão Pública

IGOR ARAÚJO DINIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEONARDO PEREIRA COSTA

Secretário Municipal de Governo

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

DENYS HENRIQUE DE ANDRADE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura

ANA MARIA DE ANDRADE

Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

THIAGO BATISTA RAMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Secretária Municipal de Esporte

TIAGO DE DEUS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

EMERSON ANTÔNIO GARCIA

Secretário Municipal de Transporte

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MAPA DE RISCOS UNIFICADO

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais de EPI's;	
Ações Preventivas	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para aquisição de EPI's;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Autoridade Competente

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno



Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
RISCO 5 – Elaboração do Termo de Referência inadequado.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo de EPI's;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Controladoria/Procuradoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 6 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Ações de Contingência	Responsável



1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações.	Secretarias (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)	Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
---	---	---

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 7 – Impugnação ao edital

Probabilidade: (X) 1 Muito Baixo
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco Moderado

Dano

1. Atraso no processo licitatório.

Ações Preventivas

Responsável

1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Elaborador do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ações de Contingência

Responsável

1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.

Secretarias
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Demandantes
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 8 – Inadequações na elaboração do Termo de Referência

Probabilidade: (X) 2 Baixa
Impacto: (X) 5 Gravíssimo
Classificação: (X) Risco alto

Dano

1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo de EPI's;;

Ações Preventivas

Responsável

1. Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico e Definir procedimento de revisão ativa dos cálculos e demais elementos do Termo de Referência, executando, caso julgue se necessário, revisão por partes.

Secretarias
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Demandantes
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

Ações de Contingência

Responsável

1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.

Secretarias
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Demandantes
(Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 9 – Indisponibilidade financeira.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa
Impacto: (X) 4 Grave



Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Contabilidade
Ações de Contingência	Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 10 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização.	Gestor do contrato e Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor do contrato

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 11 – Questionamento excessivos no pregão	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Detalhamento dos itens do Termo de Referência para minimizar as dúvidas do processo.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
Ações de Contingência	Responsável
1. Fornecer informações solicitadas.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 12 – Realizar estudo técnico preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa



Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)
Ações de Contingência	Responsável
1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 13 – Recusa em assinar o contrato	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais de EPI's;;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Sancionar a empresa contratada.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Departamento de Licitação

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 14 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	Secretaria Demandante /Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 15 – Atraso na entrega dos produtos	



Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Atraso na entrega dos materiais de EPI's;;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Fiscal técnico/ Fiscal administrativo do contrato
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs) /Licitação

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 16 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 3 Média
Impacto:	(X) 4 Grave
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	Gestor do contrato/Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor do contrato/ Secretarias Demandantes (Conforme Gestor, Fiscal técnico e Fiscal Administrativo informado nos DFDs)

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO 17 – Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação	
Probabilidade:	(X) 3 Media
Impacto:	(X) 5 Gravíssimo
Classificação:	(X) Risco alto
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, atraso na entrega dos materiais de EPI's,;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	Gestor do contrato e Controladoria
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor do contrato e fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

FASE DE ANÁLISE

(X) Gestão do Contrato

RISCO 18 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Probabilidade: (X) 4 Alta
Impacto: (X) 4 Grave
Classificação: (X) Risco extremo

Dano

1. Possível aumento no valor dos itens.

Ações Preventivas

Responsável

1. Não previsível.

não se aplica

Ações de Contingência

Responsável

1. Analisar se o pedido procede.

Superintendência de
Suprimentos

Paracatu-MG, 06 de dezembro de 2024.

Responsável pela unificação das informações

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado

Portaria 0215/2022

Órgão gerenciador do Município de Paracatu - MG